



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.359/2022

Publicado

em 17 / 02 / 2022

Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2022, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 156.633,46 (cento e cinquenta e seis mil seiscientos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos), para drenagem, terraplanagem, pavimentação, passarela, sinalização, assentamento de meio-fio e calçada, na rua Projetada, bairro Centro, Município de Vila Pavão, com a seguinte classificação:

060060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
060 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
015 – Urbanismo
451 – Infra Estrutura Urbana
0011 – Administração e coordenação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
1.048 – Pavimentação da Rua Projetada, Bairro Centro, Vila Pavão.
44905100000 – Obras e Instalações _____ **R\$ 156.633,46**

Fonte de Recurso

10010000000 – Recursos Ordinários _____ **R\$ 180,24**
19900000002 – Convênio da União – Contra Partida Convênio _____ **R\$ 156.453,22**

Art. 2º - Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:

A) Ministério do Desenvolvimento Regional – Convênio 885323/2019
_____ **R\$ 156.453,22**

B) Cancelamento parcial da seguinte dotação:

060060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
060 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
04 – Administração
122 – Administração Geral
0005 – Apoio Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

2.022 – Manutenção de atividades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

33903900000 – Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica _____ R\$ **180,24**

Art. 3º. Fica o Poder executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal